

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. n.º 165 - PE 045/2016
Em 14 de 04 de 2016

PROJETO DE LEI N.º 45, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Acrescenta o inciso XV ao artigo 4º da Lei n.º 6.049, de 08 de dezembro de 2014, que institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM no Município de Montenegro.

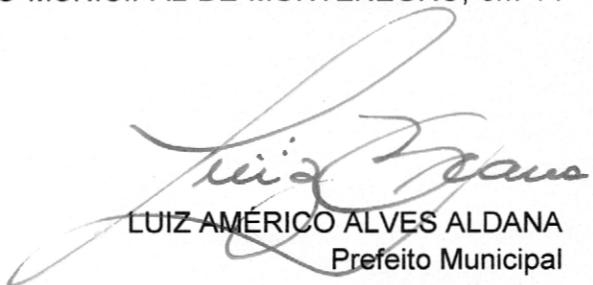
Art. 1º Acrescenta o inciso XV a redação do artigo 4º da Lei n.º 6.049, de 08 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“XV - Escola Técnica de Polícia Militar.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstências _____	
Presidente: _____	Votos contra _____



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

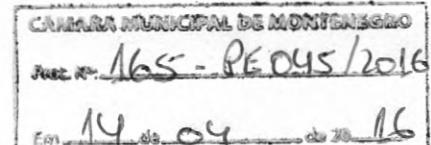
"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 312/2016-GP

Montenegro, 14 de abril de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 45/2016



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo que visa acrescentar o inciso XV ao artigo 4º da Lei n.º 6.049, de 08.12.2014, que Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM no Município de Montenegro. Acrescentando, assim, a Escola Técnica de Polícia Militar, na participação da composição do GGIM.

Veja-se que a Escola Técnica de Polícia Militar é uma entidade de ensino autônoma, que trata da formação, personalidade, deveres, direitos, caráter, disciplina, hierarquia, vinculando a educação ao trabalho e as práticas sociais, incentivando o aprendizado, o estudo e a pesquisa. Demonstrando, desta forma, os princípios basilares do ensino. Mantendo, ainda, com este Município parcerias e cooperações no sentido de reciclar e capacitar, com a finalidade de buscar o pleno desenvolvimento cultural. Visando à preparação para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho dos nossos profissionais da Guarda Municipal e da Defesa Civil perante a lei e as necessidades atuais de Segurança Pública.

Assim, entendo imperiosa a inserção da Escola Técnica de Polícia Militar junto ao Gabinete de Gestão Integrada de Montenegro por sua relevância.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Segue anexo o processo administrativo n.º 3215/2016.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: Tiago Goulart

Em: 14/04/16, às 11 : 50